



Município de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 / e-mail: sec.educacao@santaisabel.sp.gov.br

Avenida da República, 297, Centro, Santa Isabel - SP / CEP: 07500-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

O Município de **SANTA ISABEL/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 56.900.848/0001-21, com sede à Avenida República, nº 530, Centro, CEP 07.500-000, neste ato representado pela **Sr^a. MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO**, Secretária Municipal de Educação, com as prerrogativas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 5594 de 12 de julho de 2017, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I, do art. 2º da Lei 13.019/2014, que “Regulamenta o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, que viabilizará a participação das entidades nos processos de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, através da celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e/ou Acordo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 3084/2022.

1 - DO OBJETO

O presente edital objetiva estabelecer o cumprimento das normas previstas na legislação em vigor para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Educação com o propósito de celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O credenciamento será procedido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 21.178/2022 , a qual dará ciência ao Conselho Municipal de Educação de todo o feito.

2.2- Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou não no Município de Santa Isabel Estado de São Paulo.

2.3 – O Credenciamento ensejará também na Certificação da Entidade pela Secretaria Municipal de Educação, dependendo única e exclusivamente do seguimento da mesma, a qual ficara certificada pelo período de 12 meses, contados do deferimento da inscrição, nos termos da legislação vigente.

2.4 - As entidades interessadas deverão apresentar a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal



Município de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 / e-mail: sec.educacao@santaisabel.sp.gov.br

Avenida da República, 297, Centro, Santa Isabel - SP / CEP: 07500-000

de Educação, localizada à Avenida República, nº 297 – Centro, CEP 07.500-000, no período compreendido entre os dias 22/08/2022 a 02/09/2022, das 09h às 15h.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do Município de Santa Isabel, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 17 e 20 do Decreto Municipal nº 5594/2017, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e cópia dos seguintes documentos atualizados:

3.1.1 - DO ESTATUTO

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Denominação, os fins e a sede da associação;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados.
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução;
- g) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3.1.2 - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (CND), VÁLIDAS E REGULARES:

- a) FEDERAL: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) ESTADUAL: Certidão Negativa Conjunta da Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado;
- c) MUNICIPAL: Certidão Negativa de Débitos Municipais (IPTU, ISSQN e ALVARÁ);
- d) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.3 - DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Município de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 / e-mail: sec.educacao@santaisabel.sp.gov.br

Avenida da República, 297, Centro, Santa Isabel - SP / CEP: 07500-000

b) Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

3.1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

3.1.4.1 - Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

3.1.5 - Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.6 - DO QUADRO DIRIGENTE

a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

c) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

d) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

e) Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;



Município de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 / e-mail: sec.educacao@santaisabel.sp.gov.br

Avenida da República, 297, Centro, Santa Isabel - SP / CEP: 07500-000

- f) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
- g) Declaração de Vedações (art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- h) Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parceria (art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- i) Declaração que a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, por ela apresentado ou pelo ente público, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal;
- j) Declaração que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- k) Declaração que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria.

3.1.6.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

3.1.7 – DA PROPRIEDADE

3.1.7.1 - Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

3.1.7.2 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

3.1.8 - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.9 - Alvará de funcionamento.

3.1.10 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, e cópias simples a serem conferidas por funcionário da unidade que realiza o credenciamento.

3.1.11 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

4– DOS PRAZOS

4.1 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante no Item 3, no período compreendido entre 22/08/2022 a 24/08/2022, das 09h às 16h.

4.1.2 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no item 4.1 poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos apresentados no prazo máximo de 03



Município de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 / e-mail: sec.educacao@santaisabel.sp.gov.br

Avenida da República, 297, Centro, Santa Isabel - SP / CEP: 07500-000

(três) dias corridos, contados da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3 – A regularização de que trata o item anterior, somente será concedida ao documento apresentado dentro da data especificada neste edital, não será aceito a juntada de documento novo, que não esteja dentro dos documentos apresentados, a regularização se trata somente de documento já apresentado.

4.2 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do encerramento do último dia da apresentação da documentação pelas entidades, bem como a emissão do Certificado de inscrição no respectivo Conselho.

5 - DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.

5.1 - Após o recebimento da documentação para o credenciamento, a Secretaria de Educação, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

5.1.2 – Não estando com a documentação apta, a mesma terá indeferido o seu CRC e a conseqüente inscrição no Conselho, sendo concedido o prazo de 2 dias úteis a partir da publicação do indeferimento para a interposição de recurso.

5.1.3– DA PUBLICAÇÃO

Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no mural de publicações na Sede da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem de inclusão na lista.

5.2 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral e a inscrição no respectivo Conselho da entidade habilitada será expedido com validade de 12 meses, a partir de seu deferimento.

5.2.1 - A validade do CRC – Certificado de Registro Cadastral está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

5.3 - Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

5.4 - Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

5.5 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral da OSC – Organização da Sociedade Civil será instruído em processo pela Comissão de Seleção, e estando com toda a documentação correta será encaminhado para o respectivo Conselho Municipal para a análise e elaboração da inscrição da Organização no mesmo.

5.6 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).



Município de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 / e-mail: sec.educacao@santaisabel.sp.gov.br

Avenida da República, 297, Centro, Santa Isabel - SP / CEP: 07500-000

5.7 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

5.8 - Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC – Certificado de Registro Cadastral e a inscrição no respectivo Conselho no mesmo local da entrega da documentação, após a publicação de seu deferimento na imprensa Oficial do Município.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Município de Santa Isabel poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.1.1 - Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do Credenciamento.

6.2 - A Organização fica ciente desde já, que em caso de celebração de Termo de Colaboração, ou Fomento e/ou Acordo de Colaboração, deverá proceder com a abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Pública (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) para movimentação exclusiva dos recursos, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 5594/17, observado o disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014;

6.3 - Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail sme@edu.santaisabel.sp.gov.br ou apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida República, nº 297 – Centro – CEP 07500-000, neste município.

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Isabel, 03 de agosto de 2.022.

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
Secretária Municipal de Educação